

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

É com satisfação que apresento a nova versão do Código de Conduta e Integridade da Saneago, um documento que reflete os valores, princípios e compromissos que orientam nossa atuação diária e fortalecem a confiança depositada em nossa Companhia.

Mais do que um conjunto de normas, este Código representa o compromisso permanente da Saneago com a ética, a integridade, a transparência e o respeito às pessoas. Ele estabelece diretrizes que devem nortear nossas decisões, relações e comportamentos, contribuindo para um ambiente de trabalho cada vez mais íntegro, responsável e alinhado às melhores práticas de governança.

A construção de uma cultura organizacional sólida depende da participação de todos. Cada empregado, independentemente de sua função ou nível hierárquico, desempenha papel essencial na promoção dos valores que sustentam nossa Companhia e na preservação da credibilidade que conquistamos perante a sociedade.

Por isso, convido cada um de vocês a conhecer, compreender e aplicar os princípios e orientações contidos neste Código. Sua observância fortalece nossa atuação institucional, contribui para a excelência na prestação dos serviços de saneamento básico e reafirma nosso compromisso com o interesse público.

Conto com o engajamento de todos para que a ética e a integridade continuem sendo pilares fundamentais de nossas ações, decisões e relacionamentos.

Juntos, seguiremos construindo uma Saneago cada vez mais transparente, eficiente, sustentável e digna da confiança da população goiana.

Boa leitura a todos.

Ricardo José Soavinski

Diretor Presidente

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	3
2 – MISSÃO.....	3
3 – VISÃO.....	3
4 – VALORES CORPORATIVOS.....	3
5 – PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS.....	4
6 – ABRANGÊNCIA.....	4
7 – ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO CÓDIGO.....	4
8 – REGRAS DE CONDUTA.....	4
8.1 – Proteção ao Patrimônio da Companhia.....	4
8.1.1 – Sistema Eletrônico de Informações.....	4
8.1.2 – Informações Privilegiadas, Restritas e Confidenciais.....	5
8.1.3 – Propriedade Intelectual.....	5
8.1.4 – Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.....	5
8.1.5 – Lei de Acesso à Informação (LAI) e Publicidade de Dados.....	5
8.2 – Comunicação Responsável.....	5
8.2.1 – Imprensa.....	6
8.2.2 – Mercado Publicitário.....	6
8.2.3 – Proteção da Imagem e Reputação da Saneago.....	6
8.2.4 – Conduta Interna do Empregado.....	6
8.2.5 – Conduta Externa do Empregado.....	6
8.2.6 – Mídias Sociais.....	7
8.3 – Gestores.....	7
8.4 – Integridade e Confiabilidade dos Contratos, Registros e Controles.....	7
8.5 – Conflitos de Interesses.....	8
8.5.1 – Nepotismo.....	8
8.5.2 – Comercialização de Mercadoria.....	9
8.6 – Participação Política.....	9
8.7 – Integridade no Relacionamento com as Partes Interessadas.....	9
8.7.1 – Governo.....	9
8.7.2 – Clientes.....	9
8.7.3 – Comunidade.....	10
8.7.4 – Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	10
8.7.5 – Sindicatos e Entidades Associativas.....	10
8.7.6 – Agências Reguladoras.....	10
8.8 – Meio Ambiente.....	10
8.9 – Relações de Trabalho.....	11
8.9.1 – Ambiente Laboral e Segurança no Trabalho.....	11
8.9.2 – Trabalho Infantil ou Escravo.....	11
8.9.5 – Assédio.....	12
8.9.6 – Uso de Álcool e Drogas.....	12
8.9.7 – Porte de Armas.....	12
8.10 – corrupção e fraude.....	12
8.10.1 – Brindes, Presentes, Convites e Hospitalidades.....	12
8.10.2 – Doações e Patrocínios.....	13
9 – VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA.....	13
9.1 – Penalidades pelo Descumprimento.....	13
10 – GESTÃO DO CÓDIGO.....	13
11 – OMISSÕES E QUESTIONAMENTOS.....	14
12 – CANAIS DE DENÚNCIA.....	14
13 – APROVAÇÃO.....	15

1 - INTRODUÇÃO

A Saneago é uma das maiores e mais importantes empresas de saneamento básico do Brasil, instituída em 13 de setembro de 1967, pela Lei Estadual nº 6.680, a Saneamento de Goiás S.A. (Saneago) é uma sociedade de economia mista criada para operar os sistemas de abastecimento de água e de tratamento de esgotos, por concessão e gestão associada, em sistemas públicos ou privados.

De acordo com a legislação, a Companhia tem como propósito efetuar estudos, elaborar projetos, realizar obras, operar e praticar a exploração de serviços de saneamento básico.

Ser parte desta Companhia de saneamento envolve identificação e comprometimento com aquilo que há de essencial para sua existência: sua missão, visão, valores organizacionais, princípios e diretrizes estratégicas.

Por essa razão, **este Código não é apenas um conjunto de regras, é o nosso guia sobre “como fazemos o que é certo”. Ele estabelece os padrões éticos que esperamos de todos os colaboradores e parceiros.**

TOMADA DE DECISÃO ÉTICA: O QUE FAZER NA DÚVIDA?

Nem todas as situações do dia a dia estão escritas neste Código. Se você estiver diante de um dilema, faça a si mesmo as seguintes perguntas antes de agir:

- ***É legal e está de acordo com as normas da Saneago?***
- ***É compatível com os nossos Valores?***
- ***Eu me sentiria confortável se minha decisão fosse publicada no jornal ou contada à minha família? Se a resposta for "NÃO" ou "TALVEZ" para qualquer uma das perguntas, não faça. Procure orientação do seu gestor ou da área de Compliance.***

2 – MISSÃO

Promover qualidade de vida universalizando, sem distinção, o acesso aos serviços de água e esgoto, com eficiência e sustentabilidade.

3 – VISÃO

Até 2033, ser reconhecida como a melhor opção para prestação de serviço de água e esgoto, tornando-se referência em gestão operacional e inovação.

4 – VALORES CORPORATIVOS

Nossas atitudes devem refletir nossos valores:

- ***Satisfação do Cliente***
- ***Excelência na Prestação dos Serviços***
- ***Responsabilidade Socioambiental***
- ***Inovação***
- ***Ética e Transparência***

5 – PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS

Nossos princípios são a base de todas as nossas relações:

- *Compromisso com o interesse público e o bem comum;*
- *Eficiência na gestão de recursos públicos;*
- *Prestação de contas e responsabilidade institucional;*
- *Justiça e equidade no atendimento à população;*
- *Atuação técnica e baseada em evidência e dados.*

6 – ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta e Integridade **é para todos nós**. Ele se aplica a todos os membros **da alta administração**, empregados, terceiros, estagiários e, jovens aprendizes.

7 – ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO CÓDIGO

- *Ler e compreender este Código é um dever de todos. Alegar desconhecimento não justifica condutas inadequadas;*
- *Nossos terceiros e parceiros de negócios que mantenham relacionamento com a Companhia também devem respeitar e cumprir as regras estabelecidas neste Código.*
- *Situações não previstas devem ser analisadas sob a ótica dos nossos princípios éticos, sempre buscando a orientação do seu gestor imediato ou da área de Compliance, por meio do Fale com o Compliance, disponível na intranet.*

8 – REGRAS DE CONDUTA

8.1 – Proteção ao Patrimônio da Companhia

Cuidar do que é nosso.

O patrimônio da Companhia, composto por materiais, equipamentos, suprimentos, softwares, computadores, **marcas, dados, entre outros ativos**, devem ser utilizados exclusivamente **para o trabalho**, sendo vedado seu uso para fins particulares.

8.1.1 – Sistema Eletrônico de Informações

Uso responsável da tecnologia.

Os recursos eletrônicos (e-mail, internet, softwares, computadores) são ferramentas de trabalho monitoradas e de propriedade da Saneago.

O que não fazemos:

- *Utilizar softwares piratas ou sem licença.*
- *Armazenar ou compartilhar conteúdo ofensivo, ilegal, pornográfico ou discriminatório.*
- *Usar o e-mail corporativo para assuntos pessoais, correntes ou atividades político-partidárias.*

Para mais detalhes, consulte a Política de Segurança da Informação (PL04.0006)

8.1.2 – Informações Privilegiadas, Restritas e Confidenciais

O sigilo é nossa obrigação.

As informações estratégicas, pessoais, privilegiadas, restritas ou confidenciais, ainda não tornadas públicas ou abertas ao mercado, não podem ser divulgadas ou repassadas a terceiros.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NA PRÁTICA:

- *Nunca compartilhe sua senha. Ela é sua assinatura digital.*
- *Ao sair da mesa, bloqueie a tela do computador.*
- *Não discuta assuntos sigilosos em locais públicos.*
- *Cuidado com a "divulgação acidental": proteja seus equipamentos e documentos.*

8.1.3 – Propriedade Intelectual

Tudo o que criamos aqui pertence à Saneago.

Qualquer invenção, projeto, software ou melhoria desenvolvida durante o trabalho é propriedade intelectual da Companhia. Da mesma forma, respeitamos a propriedade intelectual de terceiros e não utilizamos materiais sem a devida autorização ou em desacordo com a legislação.

8.1.4 – Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Respeitamos a privacidade.

A Saneago observará as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), **garantindo a privacidade, transparência e responsabilidade no tratamento de dados pessoais, que são utilizados apenas para finalidades específicas e legítimas.**

O titular dos dados poderá exercer seus direitos por meio do e-mail privacidade@saneago.com.br ou pelo preenchimento do formulário disponível no site <https://www.saneago.com.br/#/lgpd>

Para mais detalhes, consulte a Política de Privacidade de Dados Pessoais da Saneago (PL00.0463).

8.1.5 – Lei de Acesso à Informação (LAI) e Publicidade de Dados

Transparência é a regra.

A Saneago cumpre a Lei de Acesso à Informação, garantindo que os cidadãos tenham acesso a dados públicos de forma ágil e transparente, resguardando as informações legalmente protegidas por sigilo.

Para mais detalhes, consulte a Política de Acesso à Informação (PL04.0007)

8.2 – Comunicação Responsável

8.2.1 – Imprensa

Apenas as pessoas oficialmente autorizadas podem falar em nome da Saneago.

Se você for procurado pela imprensa, direcione o contato imediatamente para a área de Comunicação da Saneago. Não conceda entrevistas ou forneça dados sem autorização prévia.

Para mais detalhes, consulte a Política de Porta Vozes, Comunicação e Divulgação de Informações (PL05.0002).

8.2.2 – Mercado Publicitário

As ações de marketing realizadas pela Saneago **devem ser honestas, verdadeiras e transparentes, respeitando a legislação e os valores da Saneago. Repreendemos qualquer** publicidade abusiva e enganosa.

O uso da marca Saneago para publicidade da Companhia é de responsabilidade da área de Comunicação Corporativa e deve **observar** a legislação específica, as normas aplicáveis e o Manual de Aplicação da Marca.

8.2.3 – Proteção da Imagem e Reputação da Saneago

A imagem da Saneago é construída e fortalecida todos os dias por **cada um de nós. Seja no ambiente de trabalho ou fora dele, é fundamental agir com responsabilidade, de modo a preservar e valorizar a reputação da Companhia.**

Sempre que identificar uma situação que possa prejudicar a imagem da **Saneago, reporte em nosso** Canal de Denúncias.

8.2.4– Conduta Interna do Empregado

O ambiente de trabalho deve ser profissional e respeitoso.

- **Vestimenta:** Utilize roupas adequadas ao ambiente corporativo e operacional, priorizando a segurança.
- **Clima Organizacional:** Promova um ambiente de lealdade e colaboração. Evite fofocas ou atitudes que tumultuem o trabalho da equipe.
- **Comunicação respeitosa:** Utilize linguagem adequada, cordial e profissional.
- **Postura profissional:** Mantenha comportamento ético, educado e respeitoso no trato com os colegas, superiores, subordinados, clientes e terceirizados.
- **Organização e Conservação:** Colabore com a organização, limpeza e conservação dos ambientes, equipamentos e bens da Companhia, contribuindo para um local de trabalho seguro e agradável para todos.
- **Regras e orientações:** Execute suas atividades em conformidade com a legislação aplicável, os normativos internos, regras de segurança e orientações da liderança.
- **Animais:** Visando a segurança e higiene, é proibida a permanência de animais nas dependências da Saneago, exceto cães-guia conforme a lei.

8.2.5 – Conduta Externa do Empregado

Sua conduta fora da empresa pode refletir na reputação da Saneago, ainda que fora do ambiente de trabalho,

sobretudo quando houver relação com suas atividades profissionais.

Aja com prudência e ética, especialmente em situações que envolvam o nome da empresa.

8.2.6– Mídias Sociais

Ao utilizar redes sociais, atue com responsabilidade e observe os princípios deste Código.

Lembre-se que, na internet, as fronteiras entre o pessoal e o profissional são difíceis de separar.

PERGUNTAS E RESPOSTAS – REDES SOCIAIS:

Posso postar foto com o uniforme ou crachá? Sim, desde que a postagem seja adequada, não exponha informações sigilosas (ex: foto da tela do computador com dados de clientes) e não prejudique a imagem da Saneago.

Posso emitir opiniões polêmicas? Seja cauteloso. Quando se manifestar, deixe claro que se trata de opinião pessoal e evite qualquer associação com a Saneago. É proibido publicar conteúdo ilegal, discriminatório, discurso de ódio ou informações falsas.

8.3 – Gestores

Líderes devem dar exemplo.

Esperamos que gestores não apenas cumpram as regras, mas inspirem suas equipes a agir com integridade.

- *Cultura de Portas Abertas: Incentive sua equipe a tirar dúvidas e relatar preocupações sem medo de retaliação.*
- *Gestão x Assédio: Cobrar metas, desempenho e cumprimento de horário é papel do gestor e não configura assédio moral, desde que feito com educação, respeito e profissionalismo.*

8.4 – Integridade e Confiabilidade dos Contratos, Registros e Controles.

Nossas transações, contratações, pagamentos, registros e decisões administrativas são conduzidos em estrita observância à legalidade, integridade e transparência.

Todos os registros (financeiros, operacionais, contábeis) devem refletir a realidade com precisão. Jamais altere, oculte ou falsifique documentos ou dados.

Os normativos internos devem ser rigorosamente seguidos para garantir a conformidade, a regularidade e a transparência nos processos de compras e contratos.

NA PRÁTICA - GESTÃO DE CONTRATOS:

Se você é gestor ou fiscal de contrato, deve verificar se o serviço foi efetivamente prestado e se o pagamento está em conformidade com as condições previstas no contrato.

Identificou alguma irregularidade? Reporte imediatamente. A omissão compromete a integridade da Companhia.

Havendo descumprimento contratual ou irregularidades no fornecimento de bens ou serviços, devem ser adotadas medidas tempestivas, incluindo a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Para mais detalhes, consulte a Política de Prevenção de Atos de Corrupção (PL05.0003), o Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Saneago (RG00.0048) e a Política de Gestão e Fiscalização de Contratos (PL00.0810)

8.4.1 - Contratações, Transações Financeiras e Registros Contábeis

A Saneago não tolera, em hipótese alguma, fraude, sonegação ou qualquer tentativa de ocultar a origem de recursos financeiros. Nossos registros devem ser precisos, completos e verdadeiros.

São incompatíveis com os valores e princípios da Saneago:

- a) Sonegação fiscal;
- b) Transferências ilícitas ou que venham a sugerir “lavagem de dinheiro”;
- c) Operações financeiras que objetivem materializar o “caixa dois”;
- d) Operações financeiras com terceiros, não relacionadas aos negócios da Companhia;

8.5 – Conflitos de Interesses

Devemos agir com lealdade à Companhia.

Um conflito de interesses acontece quando uma decisão profissional é influenciada (ou parece ser influenciada) por interesses pessoais, financeiros ou familiares.

Se você identificar um potencial conflito, não esconda: declare o fato ao seu gestor e à área de Governança. A transparência dos atos é a melhor proteção.

Principais situações de risco (o que evitar):

- *Tomar decisões que beneficiem você, amigos ou familiares em detrimento da Saneago;*
- *Ter outro emprego ou atividade que conflite com seu horário ou prejudique seu desempenho na Saneago;*
- *Ser sócio ou ter participação em empresas fornecedoras ou concorrentes;*
- *Usar informações privilegiadas para obter vantagens pessoais;*
- *Usar o nome, recursos ou tempo da Saneago para promoção pessoal ou política.*

Para obter mais informações, consulte a Política de Prevenção de Conflitos de Interesse na Saneago (PL05.0004).

8.5.1 – Nepotismo

O nepotismo (favorecimento de parentes) é proibido por lei e pelos nossos valores.

Não permitimos:

- *Que empregados usem de sua posição de poder e/ou influência para nomear, contratar ou favorecer parentes até o 3º grau;*
- *O Nepotismo Cruzado (eu contrato seu parente e você contrata o meu).*

Para mais detalhes, consulte a Política de Vedação ao Nepotismo (PL00.0432)

8.5.2 – Comercialização de Mercadoria

É proibido o comércio habitual de mercadorias particulares nas dependências da Saneago (roupas, cosméticos, alimentos, rifas, entre outros), salvo em ações previamente autorizadas pela Diretoria Colegiada, a exemplo das feiras.

8.5.3 - Favorecimento e/ou advocacia administrativa

Atuamos com imparcialidade e ética.

A Saneago não permite que seus negócios sejam influenciados por interesses pessoais de qualquer natureza.

- Não use seu cargo para defender interesses privados perante a Administração Pública (Advocacia Administrativa);
- ***Não aceite ou ofereça vantagens em troca de proteção, amizade ou apadrinhamento.***

8.6 – Participação Política

A participação e a manifestação política possuem caráter estritamente individual e não representam o posicionamento institucional da Saneago.

A Saneago respeita o direito de participação política de seus colaboradores, desde que seja uma atividade pessoal, realizada fora do local e horário de trabalho e sem utilizar recursos ou a imagem da Companhia.

8.7 – Integridade no Relacionamento com as Partes Interessadas

8.7.1 – Governo

Relacionamento técnico e transparente.

Ao interagir com agentes públicos:

- ***Jamais ofereça ou aceite qualquer tipo de pagamento, presente ou vantagem para agilizar processos ou obter decisões favoráveis.***

Todas as solicitações de informações oficiais devem ser atendidas via protocolo, respeitando os prazos legais.

8.7.2 – Clientes

Foco na excelência.

Atendemos todos os clientes com respeito, agilidade e sem qualquer discriminação.

- ***Protegemos os dados dos clientes.***
- ***Não encerramos o fornecimento de serviços de forma arbitrária ou ilegal.***
- ***Prestamos informações com clareza e transparência.***

8.7.3 – Comunidade

Atuamos com responsabilidade social

A Saneago está comprometida em promover saúde **e qualidade de vida** às comunidades, ***mantendo canais de diálogo abertos e permanentes nas comunidades onde atua.***

8.7.4 – Fornecedores e Prestadores de Serviços

Queremos parceiros que compartilhem nossos valores.

A escolha de fornecedores deve ser técnica, justa e transparente.

Exigimos de nossos parceiros:

- ***Combate ao trabalho infantil e análogo ao escravo;***
- ***Respeito às normas de segurança do trabalho e meio ambiente;***
- ***Integridade e combate à corrupção.***
- ***Compromisso com a Sustentabilidade (ESG).***

8.7.5 – Sindicatos e Entidades Associativas

Respeito ao diálogo.

A Saneago respeita o direito à livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais e busca o diálogo constante.

Somente as pessoas formalmente autorizadas pela Companhia deverão promover as negociações e o diálogo com as entidades de classe.

8.7.6 - Agências Reguladoras

Conformidade regulatória.

A Saneago atua em ***conformidade com o ambiente regulatório, cumprindo rigorosamente às normas técnicas e tarifárias definidas pelo ente regulador.***

Os gestores, administradores e empregados da companhia devem conhecer e cumprir fielmente as resoluções vigentes publicadas pelos entes reguladores em sua área de atuação, que em caso de descumprimento pode acarretar na aplicação de multas e penalidades e, conseqüentemente, no comprometimento da qualidade na prestação do serviço.

8.8 – Meio Ambiente

A sustentabilidade orienta nossa atuação.

A Saneago ***está comprometida com a preservação*** da saúde e da integridade física dos empregados, bem como com a proteção do meio ambiente.

Atuamos com o compromisso de:

- *Adotar postura proativa na preservação dos recursos naturais;*
- *Buscar tecnologias que reduzam nosso impacto ambiental;*
- *Incentivar a responsabilidade socioambiental em todos os nossos projetos.*

8.9 – Relações de Trabalho

Respeito e colaboração.

A Saneago valoriza seus colaboradores e garante condições dignas de trabalho.

É dever ético e funcional de todo empregado colaborar de forma leal, responsável e transparente com as apurações internas e processos disciplinares. Fornecer informações verídicas e completas é obrigatório para garantir a justiça.

As decisões devem ser pautadas pela imparcialidade, sem influência de interesses pessoais ou conflitos de interesse.

Para mais detalhes, consulte a Política Interna de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade da Saneago (PL00.0465) e a Política de Gestão de Pessoas (PL00.0445).

8.9.1 – Ambiente Laboral e Segurança no Trabalho

A Saneago **cumpr**e rigorosamente a legislação **de saúde e segurança do trabalho, promovendo capacitação contínua e exigindo a atuação segura de todos, com uso adequado de equipamentos de proteção e preservação de um ambiente íntegro.**

É assegurado a todo empregado o direito de recusar a execução de atividades sem condições seguras, especialmente na ausência de treinamento adequado ou de equipamentos de proteção individual e coletivo, devendo informar imediatamente **o seu gestor imediato.**

8.9.2 – Trabalho Infantil ou Escravo

A Saneago não tolerará e repudiará, por si ou por parte de seus fornecedores e/ou prestadores de serviço, inclusive subcontratadas, o trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, bem como o trabalho escravo ou condições análogas à escravidão.

Qualquer outra hipótese relacionada a trabalho forçado e escravo, bem como a mão de obra infantil ou qualquer outra forma de trabalho relacionado à exploração de crianças e adolescentes deverão ser denunciadas.

8.9.3 – Preconceito e Discriminação.

A Saneago **repudia veementemente** a prática de atos de intolerância e desrespeito de empregados entre si, sejam eles ocupantes ou não de cargos gerenciais.

Não aceitamos qualquer discriminação ou preconceito por razão de gênero, raça, cor, sexo, idade, ideologia, nacionalidade, religião, orientação sexual ou qualquer outra condição pessoal, física, ou social de seus colaboradores.

8.9.4 - Equidade de Gênero, Raça e Diversidade

É responsabilidade de todos empregados e empregadas, terceiros, especialmente da alta administração e dos gestores(as) das suas diversas unidades, conhecer e respeitar os termos da Política interna de Equidade de Gênero,

Raça e Diversidade (PL 00.0465), **de modo a** prevenir e combater qualquer tipo de violência, **mantendo um** ambiente de trabalho saudável e harmonioso.

8.9.5 – Assédio

Repudiamos veementemente qualquer forma de assédio moral ou sexual.

- **Assédio Moral:** Condutas abusivas e reiteradas que expõem o empregado a situações de humilhação, constrangimento, isolamento ou perseguição não são toleradas na Saneago.
- **Assédio Sexual:** Qualquer conduta de natureza sexual indesejada, manifestada sob forma verbal, gestual, física ou outras formas, que crie um ambiente hostil ou consequências prejudiciais à vítima.

O assédio pode ocorrer de forma vertical (de gestores para subordinados ou vice-versa), horizontal (entre colegas do mesmo nível hierárquico) ou mista (quando envolve, simultaneamente, relações verticais e horizontais).

8.9.6 – Uso de Álcool e Drogas

Bebidas alcoólicas e drogas ilícitas não são compatíveis com um ambiente de trabalho saudável e seguro.

Dessa forma, não é permitido o consumo ou a venda de bebidas alcoólicas e de drogas nas dependências da empresa, bem como a entrada ou permanência na companhia sob o efeito dessas substâncias. Isso compromete a segurança de todos.

8.9.7 – Porte de Armas

É terminantemente proibida a entrada de armas de qualquer natureza nas dependências da Saneago, exceto quando portadas por profissionais de segurança devidamente autorizados e em efetivo exercício de suas funções.

8.10 – Corrupção e Fraude

A Saneago proíbe qualquer ato de corrupção, suborno ou fraude, seja no relacionamento com o setor público ou privado.

Nenhuma forma de corrupção será tolerada pela Saneago, em quaisquer de seus negócios.

- **Nunca ofereça, prometa, dê ou aceite vantagem indevida.**
- **Se presenciar atos suspeitos, denuncie.**

Para mais detalhes, consulte a Política de Prevenção de Conflito de Interesses (PL05.0004) e a Política de Prevenção de Atos de Corrupção (PL05.0003).

8.10.1 – Brindes, Presentes, Convites e Hospitalidades

Cuidado com a intenção.

- **O que pode:** Brindes institucionais, sem valor comercial, distribuídos de maneira generalizada, que se limitam a materiais promocionais, tais como canetas, chaveiros, cadernos, agendas e semelhantes, devidamente identificados com o logotipo da empresa.
- **O que NÃO pode:** Dinheiro, viagens, refeições, ingressos ou qualquer favor que busque influenciar uma

decisão ou obter privilégios. Na dúvida, recuse educadamente.

A proposta de concessão de título de prêmio, caracterizada pela distinção ou homenagem a empregado ou diretamente a Saneago, deverá ser previamente encaminhada à área de Comunicação da Companhia.

É permitido aceitar convites para participar de eventos de caráter técnico que ocorram em horário do expediente da Companhia, desde que haja a aprovação do superior hierárquico, a quem cabe avaliar o interesse da Saneago e a existência de um possível conflito de interesses.

8.10.2– Doações e Patrocínios

Doações e patrocínios são permitidos, contanto que sigam os normativos e procedimentos internos e as leis aplicáveis. Devem ser transparentes, ter finalidade lícita e jamais podem ser utilizados para influenciar decisões de negócios ou obter vantagens indevidas.

A Saneago não realiza doações ou contribuições, direta ou indiretamente a partidos políticos ou candidatos.

Para mais detalhes, consulte a Política de Patrocínios da Saneago (PL00.0008).

9 – VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA

A participação em condutas antiéticas, ilícitas, ou contrárias ao estabelecido neste Código será considerada violação e será passível de aplicação de medidas disciplinares conforme Regulamento Disciplinar de Pessoal.

São consideradas condutas que violam **este** Código e que, portanto, devem ser reportadas:

- a) Descumprir leis e normas internas;***
- b) Omitir-se diante de irregularidades;***
- c) Falsificar registros ou informações;***
- d) Retaliar quem denuncia de boa-fé;***
- e) Utilizar os canais de denúncia de má-fé (fazer relatos sabidamente falsos para prejudicar alguém).***

9.1 – Penalidades pelo Descumprimento

A violação deste código ou **de** quaisquer outros normativos **internos** pode resultar em **sanções** disciplinares a empregados, independentemente do nível hierárquico, bem como aos terceirizados.

As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade do fato, podendo ser advertência, suspensão **ou dispensa por justa causa, em conformidade com o** Regulamento Disciplinar de Pessoal.

Para mais detalhes, consulte o Regulamento Disciplinar de Pessoal (RG00.0152).

10 – GESTÃO DO CÓDIGO

A aprovação deste Código e de suas atualizações são de responsabilidade do Conselho de Administração da Saneago.

A Superintendência de Governança, com o apoio da Gerência de Compliance, é responsável pela gestão deste Código, promovendo sua aplicação, propondo ações de atualização, disseminação e acompanhamento do seu cumprimento.

Anualmente será disponibilizado o treinamento do Código de Conduta e Integridade a todos os administradores, empregados, estagiários, aprendizes e terceirizados.

11 – OMISSÕES E QUESTIONAMENTOS

Este Código não **prevê** todas as situações possíveis.

Em caso de dúvidas, **use o bom senso e consulte seu** gestor imediato e, se necessário, a área de Compliance da Companhia.

12 – CANAIS DE DENÚNCIA

Ao identificar qualquer irregularidade, reporte imediatamente!

O Canal de Denúncias é a ferramenta para relatar violações a este Código.

As denúncias deverão ser precisas e corretas, além de serem acompanhadas, sempre que possível, de evidências, fatos e dados concretos.

- ***Confidencialidade: Garantimos o sigilo absoluto e a opção pelo anonimato.***
- ***Não Retaliação: A Saneago não tolera qualquer tipo de retaliação contra quem relata uma preocupação de boa-fé.***
- ***Análise Justa: Todas as denúncias são apuradas com imparcialidade e rigor técnico.***

Canais de Contato com a Saneago:

- Internet – www.saneago.com.br, link “Ouvidoria”.
- Atendimento Presencial – Ouvidoria Geral – Sede – Av. Fued José Sebba, 1245 – Jardim Goiás – Goiânia-GO – CEP 74805-100
- Telefone – 0800 645 0117

Ouvidoria da Mulher Servidora

A Ouvidoria da Mulher Servidora é um canal especializado para acolher, orientar e encaminhar demandas relativas à igualdade de gênero, prevenção e combate ao assédio praticado contra a mulher servidora. Ampliando nossa rede de cuidado, o canal oferece uma alternativa externa e segura para que as servidoras busquem ajuda em casos de violência de gênero no ambiente de trabalho, ou mesmo fora dele, desde que tenha nexos com as relações de trabalho.

Importante destacar que esse canal não substitui os nossos canais internos de denúncia, mas soma força a eles, reforçando o compromisso de que o respeito, a escuta e o acolhimento devem estar presentes em todos os espaços.

Canais de contato:

- Internet - <https://www.go.gov.br/servicos-digitais/cge/ouvidoria-da-mulher>
- Atendimento Presencial – Rua 82, 400, Sede CGE-GO, 3º andar, St. Central, Goiânia/GO – Horário: por agendamento

III. E-mail – ouvidoriadamulher.cge@goias.gov.br

IV. Telefone/Whatsapp – (62) 3201-5334

Legislações citadas como referência:

1. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;
2. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;
3. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
4. Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - Código Eleitoral;
5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
6. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;
7. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento;
8. Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;
9. Lei 12.846, de 1º de Agosto de 2013 - Lei Anticorrupção;
10. Lei 13.303, de 30 de Junho de 2016 – Lei das Estatais.
11. Decreto 10.478, de 31 de Agosto de 2020 – Altera o Código de Conduta da Alta Administração Federal;
12. Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
13. Decreto nº 10.657, de 14 de Março de 2025 – Ouvidoria da Mulher Servidora

13 – APROVAÇÃO

Este documento normativo foi aprovado pelo Conselho de Administração, na data de 13 de agosto de 2026, registrado na Ata 588. Toda alteração ou revisão desse documento deverá ser submetida à apreciação do Conselho de Administração da Saneago.